

RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

Ano 2025
Número 1079

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

3

MESA DIRETORA

4

VEREADORES

8

COMISSÕES PERMANENTES

12

LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13

PUBLICAÇÕES

- PROCESSO LEGISLATIVO
- ATOS NORMATIVOS
- ATOS DE PESSOAL
- CONTRATAÇÕES
- GESTÃO FISCAL
- CONCURSOS



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSD



1º VICE-PRESIDENTE

Fernando Petiti
PSDB



2º VICE-PRESIDENTE

Juliana Fraga
PT



1º SECRETÁRIO

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS



2º SECRETÁRIO

Renato Santiago
UNIÃO



VEREADORES



Amélia Naomi
PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Carlos Abranches
CIDADANIA (CIDADANIA)

carlosabranches@camarasjc.sp.gov.br



Claudio Apolinario
PSD (Partido Social Democrático)

claudioapolinario@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro
PSD (Partido Social Democrático)

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti
PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br





Gilson Campos
PRD (Partido Renovação Democrática)

gilsoncampos@camarasjc.sp.gov.br



Juliana Fraga
PT (Partido dos Trabalhadores)
julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Lino Bispo
PL (Partido Liberal)

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia
PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br



Marcelo Garcia
PRD (Partido Renovação Democrática)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS (Republicanos)

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br





Rafael Pascucci
PSD (Partido Social Democrático)
pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago
UNIÃO (Partido União Brasil)
renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Roberto Chagas
PL (Partido Liberal)
robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven
PSD (Partido Social Democrático)
robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



Rogério da Acasem
PP (Progressistas) - Líder Partidário
rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br





Senna

PL (Partido Liberal)

sennavereador@camarasjc.sp.gov.br



Sérgio Camargo

PL (Partido Liberal)

sergiocamargo@camarasjc.sp.gov.br



Sidney Campos

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

sidneycampos@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique

PL (Partido Liberal)

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



Zé Luís

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br



COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

ZÉ LUIS

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

RELATORES

GILSON CAMPOS

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS

LINO BISPO

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES





COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE

THOMAZ HENRIQUE

SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

CARLOS ABRANCHES

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI

SUPLENTE: ZÉ LUÍS



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

GILSON CAMPOS

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES

MEMBRO

SÉRGIO CAMARGO

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI





COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAIS E TRANSPORTES

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

ZÉ LUÍS

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

MEMBRO

LINO BISPO

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

PRESIDENTE

CLAUDIO APOLINARIO

SUPLENTE: LINO BISPO

RELATOR

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: GILSON CAMPOS

MEMBRO

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: ZÉ LUIS





COMISSÃO DE SAÚDE



COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PRESIDENTE

RAFAEL PASCUCCI
SUPLENTE: SENNA

RELATOR

ROGÉRIO DA ACASEM
SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO
SIDNEY CAMPOS
SUPLENTE: SÉRGIO CAMARGO

PRESIDENTE

ZÉ LUÍS
SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI

RELATOR

MILTON VIEIRA FILHO
SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO
SENNA
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE





LEI ORGÂNICA
ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



CÂMARA SEM PAPEL
ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



REGIMENTO INTERNO
VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATOS NORMATIVOS

ATO DA MESA N° 52, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Ato da Mesa nº 49, de 24 de outubro de 2025, que “Autoriza a Ver.^a Amélia Naomi a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, com ônus, entre os dias 10 e 17 de novembro, na COP30, na cidade de Belém-PA”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o Requerimento nº 3267/2025 constante do processo nº 17733/2025, bem como o Requerimento nº 3449/2025 constante do processo nº 18710/2025, ambos de autoria da Ver.^a Amélia Naomi, DETERMINA:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Ato da Mesa nº 49, de 24 de outubro de 2025, que “Autoriza a Ver.^a Amélia Naomi a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, com ônus, entre os dias 10 e 17 de novembro, na COP30, na cidade de Belém-PA”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza a Ver.^a Amélia Naomi a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, com ônus, entre os dias 12 e 16 de novembro, na COP30, na cidade de Belém-PA.”

Art. 2º Fica alterado o art. 1º do Ato da Mesa nº 49, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Ver.^a Amélia Naomi autorizada a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, com ônus, entre os dias 12 e 16 de novembro, na COP30, na cidade de Belém-PA.”

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 12 de novembro de 2025.

Ver. Roberto do Eleven
Presidente

Ver. Fernando Petiti
Primeiro-Vice-Presidente

Ver.^a Juliana Fraga
Segunda-Vice-Presidente

Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Secretário

Ver. Renato Santiago
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Michael Robert Bocatto e Silva
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



PUBLICAÇÕES

ATO DA MESA Nº 53, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Ato da Mesa nº 50, de 24 de outubro de 2025, que “Autoriza o Ver. Rafael Pascucci a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, com ônus, entre os dias 10 e 17 de novembro, na COP30, na cidade de Belém-PA”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o Requerimento nº 3268/2025 constante do processo nº 17734/2025, bem como o Requerimento nº 3440/2025 constante do Processo nº 18691/2025, ambos de autoria do Ver. Rafael Pascucci, DE-TERMINA:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Ato da Mesa nº 50, de 24 de outubro de 2025, que “Autoriza o Ver. Rafael Pascucci a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, com ônus, entre os dias 10 e 17 de novembro, na COP30, na cidade de Belém-PA”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Ver. Rafael Pascucci a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, com ônus, entre os dias 12 e 16 de novembro, na COP30, na cidade de Belém-PA.”

Art. 2º Fica alterado o art. 1º do Ato da Mesa nº 50, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Ver. Rafael Pascucci autorizado a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, com ônus, entre os dias 12 e 16 de novembro, na COP30, na cidade de Belém-PA.”

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 12 de novembro de 2025.

Ver. Roberto do Eleven
Presidente

Ver. Fernando Petiti
Primeiro-Vice-Presidente

Ver.ª Juliana Fraga
Segunda-Vice-Presidente

Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Secretário

Ver. Renato Santiago
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Michael Robert Bocatto e Silva
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



PUBLICAÇÕES

CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2025

PROCESSO Nº 11.446/2025

OBJETO: estabelecer as condições para a divulgação de programas de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico produzidos pela Câmara Municipal de São José dos Campos, envolvendo a TV Câmara SJC, na TV Assembleia da Bahia (TV ALBA), observada a legislação em vigor.

COOPERADO: FUNDAÇÃO PAULO JACKSON, CNPJ: 10.225.759/0001-26.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.

ASSINA PELA COOPERADA: Michele Gramacho Motta, Diretora-Geral.

ASSINA PELA CÂMARA: Michael Robert Bocatto e Silva, Secretário Diretor-Geral.

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO: Gustavo Zorzetto Neri, Chefe de Seção de Contratos.

GUSTAVO ZORZETTO NERI
Chefe de Seção de Contratos
Assinado digitalmente

Autorizo a publicação supra.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
Assinado digitalmente



PUBLICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL nº 9.348/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 26/2022 – 4º Termo Aditivo.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 5.568/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Telefonia Corporativa Móvel e acesso à Internet sob cobertura da tecnologia LTE-4G ou superior através do fornecimento de linha de voz e dados, com pacote de 10 Gb e 50 Gb e uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, com fornecimento dos respectivos chips, assim como de chips de reserva, e ferramenta de gestão e controle.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, de 17 de novembro de 2025 a 16 de novembro de 2026 e fica acrescido o quantitativo de 14 (quatorze) linhas móveis referente ao item 1 do objeto, constante na tabela do item 1 da Cláusula I do contrato epígrafeado, com início de execução a partir de 17 de novembro de 2025, coincidindo com o início do novo período contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal, no programa “Manutenção das Atividades Legislativas” no elemento de despesa com detalhamento “3.3.90.40.24 – Telefonia fixa e móvel - Pacote de comunicação de dados” consignada no exercício de 2025 e 2026.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 51.872,52 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A, CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025.

ASSINA PELA CONTRATADA: Fernanda de Souza Beserra, Procuradora e Fábio Marques de Souza Levorin, Procurador.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Michael Robert Bocatto e Silva, Secretário Diretor-Geral.

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO: Gustavo Zorzetto Neri, Chefe de Seção de Contratos.

GUSTAVO ZORZETTO NERI
Chefe de Seção de Contratos
Assinado digitalmente

Autorizo a publicação supra.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
Assinado digitalmente



PUBLICAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 12.298/2025 – Pregão Presencial nº 8/2025 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel do tipo smartphone, aparelhos de televisão do tipo smart TV e monitor profissional, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando:

a) o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
b) o Edital da licitação;
c) que as propostas realinhadas das empresas declaradas vencedoras do certame estão adequadas ao orçamento estimativo realizado na fase interna; RESOLVE:

1. ADJUDICAR o objeto do certame:

i. quanto ao item 1, no valor total de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) em favor da empresa PRO-DIGITAL.TV LTDA – CNPJ: 42.242.733/0001-82;

ii. quanto ao item 2, no valor total de R\$ 85.980,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais) em favor da empresa PRO-DIGITAL.TV LTDA – CNPJ: 42.242.733/0001-82;

iii. quanto ao item 3, no valor total de R\$ 101.890,00 (cento e um mil, oitocentos e noventa reais) em favor da empresa M. M. SÁ COMERCIAL LTDA – CNPJ: 00.831.787/0001-33; e

iv. quanto ao item 4, no valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) em favor da empresa M. M. SÁ COMERCIAL LTDA – CNPJ: 00.831.787/0001-33.

2. HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório; e

3. DETERMINAR a publicação do resultado de acordo com a legislação vigente.

São José dos Campos, data da assinatura digital.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Secretário Diretor-Geral em exercício
Documento assinado digitalmente



AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 17652/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: Contratação de empresa de consultoria especializada para a elaboração de estudo técnico da rede lógica da Câmara Municipal de São José dos Campos, abrangendo o Prédio Principal e o Prédio Anexo I, onde se encontra instalada a TV Câmara.

1.2. Descrição completa: A descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras por meio do e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3925 6772.

1.3. Finalidade: O estudo solicitado desempenhará papel essencial no planejamento da Administração, permitindo diagnóstico preciso da situação atual, projeção de cenários futuros de ampliação da rede lógica e identificação de investimentos prioritários, conforme as melhores práticas técnicas e normas aplicáveis.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Prazo de início do serviço (dias);
- b) Prazo de execução do serviço (dias);
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos serviços.

4.3. Execução:

4.3.1. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da AS (Autorização de Serviço), que será encaminhada por e-mail.

4.3.2. Na Autorização de Serviço (AS), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local, o horário e a descrição dos serviços a serem entregues.

4.3.3. Caso o recebimento da Autorização de Serviço – AS não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Serviços – AS será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.

4.3.4. Local de execução: Câmara Municipal, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

4.3.5. A execução do serviço na Câmara Municipal, quando necessário, deve ser realizada entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00.

4.3.6. Não será admitida execução parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4. Condições de recebimento:

4.4.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, mediante lavratura do Termo de Recebimento Provisório pelo fiscal do contrato, e consistirá na análise da conformidade do estudo técnico e demais documentos apresentados em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.4.2. O recebimento definitivo será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato, atestando a regularidade da prestação dos serviços após a análise detalhada do objeto entregue.



PUBLICAÇÕES

4.5. Do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da nota fiscal.

5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) Caracterizando-se a inexecução parcial do serviço, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Serviço, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a) Por atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b) Por prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item prestado em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao domicílio ou sede da empresa e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Declaração, subscrita por representante legal, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) A contratação deverá ser instruída, ainda, com a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e à Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a fim de se verificar impedimento de contratação ou declaração de inidoneidade proferida contra o prestador de serviço.

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:



PUBLICAÇÕES

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente





CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR